

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. **482801480622023OC00060**, referente ao Processo nº **136.00009674/2023-57**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL**, a realização do pregão será no dia 18 de agosto de 2023, a partir das 10:00h. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 1 de agosto de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritora do Edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2023

PROCESSO n.º 136.00009674/2023-57

OFERTA DE COMPRA N º 482801480622023OC00060

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – 18/08/2023 às 10:00h

O(A) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**, por intermédio do(a) Senhor(a) **PROFª LAURA M. J. LAGANÁ**, CPF nº **7.715.675-4**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CEP: 01208-000**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL** sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável, sendo risco da contratada a variação cambial.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, conforme Portaria MTur Nº 37 DE 11/11/2021, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, que corresponde à comprovação da prestação de serviços de programa de intercâmbio cultural a 175 pessoas.

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 72.321,48 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoixarifado

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V deste Edital**.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SDECTI N° 12, DE 28-3-2014;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 1 de agosto de 2023.

Kauany Duarte da Silva

Assessor Técnico Administrativo II

Subscritor do edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a realização de intercâmbio presencial de cursos de línguas estrangeiras para os estudantes de Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatec's) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), em programa denominado Intercâmbio Cultural 2023, conforme as especificações deste termo.

1.2. O intercâmbio contemplará os seguintes cursos e destinos:

Curso 1 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Inglaterra

Curso 2 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Estados Unidos.
--

Curso 3 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, nos Irlanda.
--

Curso 4 - Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Argentina.

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo do Intercâmbio Cultural promovido pelo CEETEPS é incentivar o aprimoramento na formação dos alunos, principalmente, no que tange ao domínio de língua estrangeira ao permitir uma experiência de estudo e imersão cultural para o desenvolvimento da proficiência linguística, além das habilidades e competências de interculturalidade e socioemocionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em apreço visa incentivar as atividades voltadas à internacionalização da educação profissional, sendo uma ação ímpar no país, por não haver projetos congêneres. Sua importância se justifica no fomento à internacionalização da educação para as Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), ao oferecer a oportunidade de imersão linguística

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

e sociocultural, o que garante o desenvolvimento de competências e habilidades interculturais e socioemocionais, de modo a contribuir para uma melhor inserção no mundo do trabalho.

3.2. O investimento em intercâmbio presencial demonstra a valorização da educação profissional e o reconhecimento dos estudantes do CEETEPS com melhor desenvolvimento acadêmico, que se beneficiarão de experiências internacionais com o aprimoramento de seus estudos, que serão revertidos para a vida profissional de forma a galgarem melhores oportunidades no mercado de trabalho.

3.3. Fomentará ainda a motivação entre os estudantes de diversos níveis sociais para se envolverem mais ativamente nos estudos oferecidos pelo CEETEPS, com vistas a terem a oportunidade de vivenciar a experiência do intercâmbio presencial, o que impactará no desempenho acadêmico, no engajamento entre os alunos e na frequência dos cursos, assegurando a redução da evasão escolar.

3.4. A participação no intercâmbio presencial promoverá o compartilhamento de experiências e conhecimentos adquiridos entre outros alunos e professores, de forma que essa vivência poderá impactar positivamente nos estudos e no próprio ambiente escolar e, oportunamente, na vida profissional dos estudantes.

4. VAGAS OFERTADAS

4.1. Serão ofertadas **350 (trezentos e cinquenta) vagas** ao Intercâmbio Cultural, que compreenderão:

4.1.1. Para os destinos de língua inglesa: 225 (duzentos e vinte e cinco) estudantes das Etecs, 77 (setenta e sete), das Fatecs e 15 monitores.

4.1.2. Para o destino de língua espanhola: 20 (vinte) estudantes das Etecs, 11 (onze), das Fatecs e 02 monitores.

4.2. A distribuição das vagas se dará conforme a seguinte tabela:

Destino	Descrição	Vagas
Inglaterra	Estudantes	201
	Monitores	10
Estados Unidos	Estudantes	60
	Monitores	03

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Irlanda	Estudantes	41
	Monitores	02
Argentina	Estudantes	31
	Monitores	02

4.3. O total de estudantes relacionados na tabela será distribuído em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes e cada grupo deverá ser acompanhado por 01(um) monitor do CEETEPS.

4.4. A seleção dos alunos ocorrerá mediante procedimento interno do CEETEPS enquanto a seleção dos monitores ficará a cargo da contratada, observando-se as regras dispostas neste termo, bem como, todas as legislações pertinentes, inclusive, para as pessoas com deficiências, nos termos da lei.

4.5. Poderá haver remanejamento das vagas, em caso de vistos negados, a critério do CEETEPS.

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O intercâmbio presencial, considerando os 04 (quatro) destinos e seus respectivos participantes (estudantes e monitores), contemplará os seguintes serviços, que serão detalhados adiante:

- a) passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg
- b) curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Irlanda, Estados Unidos e Argentina (inglês/espanhol) com atividades Extracurriculares + 01 visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica;
- c) acomodação e alimentação em casa de família;
- d) seguro-viagem e saúde;
- e) traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto);
- f) transporte público durante o período do intercâmbio;
- g) cartão com crédito de valor de ajuda de custo;
- h) chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10 GB;
- i) Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem);

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- j) serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais serviços correlatos);
- k) documentação e burocracia e taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto;
- l) logística e apoio operacional *in loco*.

5.2. Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg.

5.2.1 A passagem aérea deverá ser classe econômica, ter o menor número de conexões possíveis e contemplar 01 (uma) bagagem de até 23 (vinte e três) kg, com saída do Aeroporto Internacional de Guarulhos / Cumbica (GRU).

5.3. Curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Irlanda, Estados Unidos e Argentina (inglês/espanhol) com atividades Extracurriculares + 01 Visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica.

5.3.1 Conforme modalidades de cursos especificados no item 6 deste Termo.

5.4. Acomodação e alimentação em casa de família para estudantes e monitores.

5.4.1. Acomodação. Todos os estudantes e monitores deverão ser acomodados em casas de família (*home stay*), com quartos individuais ou duplos, conforme as especificações a seguir:

5.4.1.1. Localização das casas de família (*home stay*). As acomodações devem estar bem localizadas para oferecer segurança e fácil acesso à respectivas escolas, estando à distância máxima, para um trajeto feito a pé, de cerca de 10 minutos dos meios de transporte público que levarão os estudantes à escola (ponto de ônibus, metrô ou trem), cujo percurso tenha no máximo 60 minutos.

5.4.1.2. Quartos para estudantes. As casas de família deverão oferecer acomodação em quartos individuais e/ou quartos duplos respeitando o máximo de 02 (dois) brasileiros por casa, observando as seguintes disposições:

- a) Quarto Individual: a acomodação deverá possuir um espaço mínimo de 8 m²; e
- b) Quarto Duplo: a acomodação deverá possuir um espaço mínimo de 12 m².

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.4.1.2.1. Características das Instalações: a casa de família deve ser segura, oferecer acesso à internet, manter condições de limpeza e de boa convivência. Os quartos deverão ser arejados, em piso térreo e/ou superior e/ou ambiente anexo à residência, oferecendo total segurança (ambiente com chave e/ou alarme), possuir janela(s) e iluminação e mobiliário adequado (cama, armário(s) e mesa para estudo), ter banheiro próximo à acomodação, possuir padrão de limpeza e higiene em todos os ambientes utilizados pelo estudante e oferecer acesso à cozinha, lavanderia e internet sem fio gratuitamente.

5.4.1.3. Nacionalidade da casa de família (*home stay*). A nacionalidade da família não é um pré-requisito para hospedagem, todavia a língua utilizada para comunicação (a língua falada na casa) deverá ser a língua oficial do país do intercâmbio. Caso a família utilize como primeira língua outro idioma, o estudante deve ser transferido para outra casa imediatamente.

5.4.2. Divisão dos estudantes nas casas de família. Os estudantes do CEETEPS deverão ser hospedados nas casas de família, preferencialmente, em duplas.

5.4.3. O monitor deverá ser hospedado em casa de família (*home stay*) em quarto individual, observadas as especificações deste termo.

5.4.4. Alimentação. Para os estudantes e monitores, as casas de família (*home stay*) deverão oferecer meia pensão durante a semana e aos finais de semana com, no mínimo 02 (duas) refeições diárias: café da manhã e jantar.

5.4.4.1. Restrições. As restrições, feitas pelo estudante e/ou familiar deste, deverão ser respeitadas, tais como: alimentos, animais, alergias, fumo, entre outros que possam vir a ser solicitados pelo CEETEPS. Os estudantes menores de idade, sem exceção, deverão ficar em casas de família que tenham experiência na acomodação desse público.

5.4.5. Substituição de acomodação. Caso não sejam respeitadas as restrições e/ou haja a ocorrência de problemas reportados pelos estudantes e/ou monitores, tais como: problemas com segurança, alimentação, higiene, comodidade do estudante, de convivência, de maneira a ser constatada a real necessidade de troca de acomodação, ela deverá ser realizada em até 48 horas, contadas a partir do aviso emitido para a contratada.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.4.5.1. Mudança de acomodação de emergência. Havendo a necessidade de substituição imediata de acomodação, o estudante e/ou do monitor deverá ser alocado em hotel com categoria turística, até que uma nova acomodação seja providenciada. Neste último caso, quando estudante for menor de idade, também deverá ser custeada a estadia do monitor para que ele o acompanhe até que seja encontrada uma nova acomodação.

5.4.5.2. No caso de substituição de acomodação, por emergência ou não, a alimentação deverá ser fornecida de acordo o especificado no item 5.4.4 deste Termo.

5.5. Seguro-viagem e saúde.

5.5.1. Os estudantes e os monitores do Intercâmbio Cultural deverão ter assistência médica internacional, com cobertura dos seguintes benefícios: Assistência Médico Hospitalar por Acidente e por Enfermidade com cobertura de pelo menos 250 mil dólares americanos, Retorno de Menores, Prorrogação de Viagem, Reserva de Hotel por Convalescença, Assistência médica para Doença Pré-existente, Assistência Médica para Esportes (incluindo esportes de risco), Traslados Médico, Medicamentos Prescritos, Acidentes pessoais, Invalidez permanente, Repatriação (Funerária e Sanitária), Morte por acidente, Assistência de Bagagem (Atraso, Roubo e Perda), Despesas Extras não previstas, Passagem aérea ida e volta para Acompanhante, Gastos com Hotel para Acompanhante, Retorno Antecipado, Odontologia de Urgência, Acidente odontológico, Assistência jurídica, Adiantamento em caso de fiança, Cancelamento de Viagem por morte/acidente, COVID-19, Pandemias/endemias com despesas médicas e hospitalares Garantidas.

5.5.1.1. Casos de emergência. A contratada deverá informar ao monitor como tratar os casos de emergência e oferecer uma lista de hospitais que prestam serviços na cidade de destino para a resolução de eventuais ocorrências.

5.6. Traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto)

5.6.1. Deverá ser oferecido traslado no país de destino. Aeroporto – Acomodação e Acomodação – Aeroporto.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.6.2. Traslado para troca de acomodação. No caso de troca, o estudante e/ou monitor deverá ser transportado para outra acomodação, preferencialmente de taxi ou com veículo da escola ou empresa responsável por este tipo de serviço, excluindo-se a possibilidade de uso de transporte público nesse caso.

5.7. Transporte público durante o período do intercâmbio.

5.7.1. A contratada deverá fornecer passes e/ou bilhetes mensais para transporte público no trajeto acomodação – escola – acomodação, bem como, cadastrar os passes e/ou bilhetes, a fim de que os créditos remanescentes sejam repostos em caso de perda e/ou roubo.

5.7.2. Reembolso de transporte para monitor ou aumento de quantidade. Caso seja necessário, o monitor deverá ter reembolso e/ou ter quantidade aumentada de transporte para atender as necessidades do seu grupo.

5.8. Cartão com crédito de valor de ajuda de custo.

5.8.1. Os estudantes e monitores, cujos destinos sejam países de língua inglesa, deverão receber ajuda de custo creditada em cartão, de acordo com os valores discriminados neste termo.

5.8.2. Os estudantes e monitores, cujo destino será a Argentina, deverão receber ajuda de custo, seja em cartão que tenha operação no país ou em dólar, conforme o caso, de acordo com os valores discriminados neste termo.

5.8.3. Os valores da ajuda de custo durante o intercâmbio, conforme destinos, deverão ser:

- a) Inglaterra: £ 400,00 (quatrocentas) libras;
- b) Irlanda: € 400,00 (quatrocentos) euros;
- c) Estados Unidos: US\$ 400,00 (quatrocentos) dólares;
- d) Argentina: US\$ 400,00 (quatrocentos) dólares.

5.8.4. Depósito em cartão. Deverão ser creditados semanalmente 25% do valor total descrito no item 5.8.3 deste termo.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.8.5. Pagamento em espécie para o destino Argentina (se for o caso). Em caso de pagamento em espécie, o valor total da ajuda de custo deverá ser entregue no embarque diretamente ao aluno ou ao seu responsável no caso de menor de idade. A contratada deverá se responsabilizar pela comprovação dos pagamentos efetuados.

5.8.6. Extravio de Cartão. A contratada deverá conceder cartões extras aos monitores para que eles possam resolver os casos de perda ou roubo do cartão quando necessário e orientar sobre como realizar o bloqueio do cartão extraviado.

5.9. Chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10 GB.

5.9.1. A contratada deverá oferecer 01 (um) chip de celular universal pré-pago para cada estudante e monitor com pacote básico para a internet de, no mínimo, 10 GB.

5.9.2. As recargas subsequentes serão de inteira responsabilidade do estudante e do monitor.

5.9.3 A habilitação e distribuição dos chips serão de responsabilidade da contratada.

5.10. Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem).

5.10.1. Os estudantes e monitores deverão receber no ato do embarque 01 camiseta, 01 moletom e 01 mochila com identificação do programa, para melhor localização e encaminhamento dos grupos em locais de grande aglomeração e necessidade de condução atenciosa como, por exemplo, a área de Raio X e Imigração.

5.10.1.1. Os monitores deverão receber camiseta e moletom com cor diferenciada dos estudantes, apenas a mochila poderá ser igual.

5.10.2. Autorização da identidade gráfica. A arte gráfica, criada para o Intercâmbio Cultural 2023 e que será utilizada para a confecção das camisetas, mochilas e moletoms, deverá ser apresentada previamente ao CEETEPS para análise e aprovação.

5.10.3 Os materiais (camiseta, moletom e mochila) poderão ser confeccionados apenas após a aprovação da identificação gráfica pelo CEETEPS.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.10.4. Identificação das malas. A contratada deverá fornecer etiquetas resistentes para a identificação das bagagens a serem despachadas dos estudantes e dos monitores.

5.11. Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais custos correlatos).

5.11.1. Monitores. Cada grupo de estudantes do Intercâmbio Cultural 2023 deverá ser acompanhado por 01(um) monitor, o qual será responsável por orientar, auxiliar e intermediar as informações entre a contratada e o estudante durante o intercâmbio.

5.11.1.1. Grupos. Serão formados grupos de, aproximadamente, 20 (vinte) estudantes acompanhados de (01) um monitor. Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para monitores, sendo 10 (dez) para Inglaterra, 03 (três) para os Estados Unidos, 02 (dois) para a Argentina e 02 (dois) para a Irlanda.

5.11.1.2. Funções do Monitor:

- a) auxiliar a contratada no monitoramento dos estudantes de seu grupo no país de destino, atuando nas etapas de pré-embarque, embarque e pós-embarque, conforme roteiro de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pelo CEETEPS;
- b) zelar para o bom funcionamento do programa sendo ponto de contato entre o aluno – casa de família (*home stay*) - escola - contratada;
- c) atuar na resolução de conflitos;
- d) zelar pela frequência do estudante nas aulas e nas atividades propostas pelo programa social oferecido pela escola;
- e) auxiliar quando o estudante precisar recorrer ao seguro saúde e aos hospitais ou no extravio de vale transporte e cartão;
- f) incentivar o estudante a realizar visitas culturais e atividades no país de destino;
- g) garantir o bom desempenho do Intercâmbio Cultural 2023, auxiliando na comunicação entre o CEETEPS e a contratada;
- h) auxiliar na resolução de intercorrências durante o processo do intercâmbio;
- i) realizar e enviar relatório semanal ao CEETEPS sobre o desenvolvimento do intercâmbio.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.11.1.3. Benefícios do Monitor. Serão oferecidos ao monitor os mesmos benefícios dos estudantes do seu grupo do Intercâmbio Cultural 2023, tais como: curso de inglês intensivo, material de identificação do programa, ajuda de custo, seguro-viagem, vale transporte, acomodação e alimentação em casa de família (*home stay*), dentre outros.

5.11.2. Seleção dos monitores. A seleção dos monitores é de total responsabilidade da contratada, que fará avaliação do nível de conhecimento dos participantes através de exame de proficiência e de perfil para a referida ocupação e informará o resultado da seleção ao CEETEPS, que divulgará internamente aos agentes públicos interessados, observando a participação de pessoas com deficiência, nos termos da lei.

5.11.2.1. Em caso de emergência, mediante justificativa, o CEETEPS poderá indicar ou aprovar, observando os critérios de seleção (perfil do candidato e domínio da língua estrangeira), de monitores para os acompanhamentos dos grupos.

5.11.2. Treinamento dos monitores. Caberá à contratada treinar e supervisionar todas as atividades dos monitores nos períodos de pré-embarque, embarque e pós-embarque e garantir que todos os materiais utilizados nos treinamentos fiquem disponíveis para futuras consultas. O CEETEPS acompanhará o treinamento e a contratada deverá apresentar todo material utilizado, para fins de avaliação e aprovação do trabalho que será executado.

5.11.2.1. A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.

5.11.2.2. O treinamento deverá ser realizado virtualmente e, de modo excepcional, de forma presencial na Administração Central, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP mediante justificativa da contratada, analisada e aprovada pelo CEETEPS. Caso seja realizado de forma presencial, ficará por conta da contratada todos os custos para o treinamento, tais como: transporte, estadia, alimentação, material didático, dentre outros mais necessários aos monitores.

5.11.2.3. O conteúdo a ser abordado no treinamento deverá se referir às orientações necessárias para a boa execução do intercâmbio, destacando a importância e os exemplos práticos de abordagem para a resolução de conflitos e aspectos culturais relevantes para a boa convivência, possibilitando, ainda, que o monitor crie um repertório para auxiliar os estudantes, de maneira a minimizar eventuais dificuldades que possam

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

surgir em virtude de choques culturais, com vistas a ser mais assertivo na resolução de intercorrências.

5.12. Documentação e burocracia - taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto.

5.12.1. A contratada deverá ficar responsável por todas as atividades burocráticas que envolvam o embarque e retorno dos estudantes e monitores ao Brasil.

5.12.2. Documentação. A contratada deverá oferecer documentação necessária para o ingresso do estudante e do monitor no país de destino, tais como: matrícula na escola, carta da escola, inclusive, com a indicação da casa de família (*home stay*) e demais documentos necessários ao intercâmbio, observadas as exigências deste termo e as legislações pertinentes.

5.12.3. Passaporte. A contratada deverá, quando for o caso, auxiliar o estudante no preenchimento dos documentos e demais ações burocráticas para a emissão do passaporte, observando os prazos estabelecidos para a realização dos embarques.

5.12.3.1. Todos os custos para a emissão destes documentos, para os deslocamentos necessários e eventuais outras despesas correlatas serão de total responsabilidade de cada estudante e monitor.

5.12.4. Serviços de agenciamento de visto. Caberá à contratada, quando o país de destino solicitar visto, as seguintes incumbências:

- a) custear as taxas consulares;
- a) agendar o visto;
- b) preencher os formulários;
- c) fornecer instruções sobre o procedimento da entrevista (tais como: documentos necessários e dicas comportamentais);
- d) acompanhar o grupo nas datas de entrevista.

5.13. Logística e Apoio operacional *in loco*.

5.13.1. A contratada deverá coordenar o embarque e desembarque no país de origem e no país de destino, garantindo que a logística de recepção no aeroporto e alocação na

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

acomodação sejam acompanhadas até que todos os estudantes e monitores estejam devidamente instalados, observando as disposições do item 5.4 deste Termo.

5.13.2. Orientações sobre “quebra de grupos” para o embarque. Excepcionalmente será permitida a “quebra de grupos”, isto é, embarques em períodos e dias diferentes em número de alunos predeterminados, desde que haja a devida autorização prévia do CEETEPS.

5.13.3. Embarque - país de origem e recepção no país de destino/ país de destino e recepção no país de origem. A contratada será responsável por coordenar todo o processo de embarque dos estudantes no aeroporto de Guarulhos-SP (Cumbica) e pela recepção no país de destino, bem como pelo apoio logístico e acompanhamento ao transporte que levará cada estudante até a escola ou acomodação. A contratada deverá se atentar a eventuais atrasos e cancelamento de voos, extravios de bagagens e resolver, de maneira eficiente, todo e qualquer empecilho relacionado ao processo de deslocamento do país de origem ao país de destino e ao alojamento e acomodação no país de destino.

5.13.4. Previsão dos embarques dos grupos. A previsão dos embarques observará os destinos do intercâmbio, conforme segue:

- a) Destino de língua espanhola: segunda quinzena de novembro/2023.
- b) Destino de língua inglesa: segunda quinzena de janeiro/2024 e primeira quinzena de fevereiro/2024.

5.13.4.1. Os prazos previstos para as datas de embarque para os países de destinos poderão ser excepcionalmente alterados pelo CEETEPS, mediante a apresentação de novo cronograma, que será enviado previamente à contratada.

5.13.4. Apoio operacional *in loco*. A contratada deverá oferecer na cidade de destino e ao longo de todo o Intercâmbio Cultural, um responsável para o apoio operacional *in loco*, o qual atuará na resolução de intercorrências diversas em conjunto com os monitores.

5.13.5. Apoio operacional e comunicação em dias de embarque e desembarque. Nos dias de embarque e desembarque a contratada deverá informar previamente, ao CEETEPS, aos monitores e aos estudantes, os nomes e contatos telefônicos das pessoas

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

que serão responsáveis pelo acompanhamento do embarque e desembarque de todos os participantes do Intercâmbio Cultural 2023.

5.14. Ordem para o início da execução dos serviços

5.14.1. A ordem para o início da execução dos serviços será enviada à contratada, que, deverá observar todas as regras descritas nesse termo, de acordo com seguintes procedimentos:

5.14.1.1. Atividades de Pré-Embarque: são consideradas atividades de pré-embarque todas as ações que antecedem o embarque dos estudantes, tais como: seleção e treinamento de monitores, o primeiro contato e atenção aos estudantes com informativos sobre o intercâmbio, a reserva e contratação do “pacote de intercâmbio” que inclui passagens aéreas, estadia, curso e material didático, refeição, traslado, ajuda de custo, seguro saúde, agendamento do visto (quando necessário), organização e realização de reuniões de pré-embarque e demais encontros solicitados pelo CEETEPS, entrega de documentos de viagem, camisetas, moletom, mochila, identificação de bagagem, embarque dos estudantes no aeroporto, e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado por este termo.

5.14.1.2. Atividades de Embarque: são consideradas atividades de embarque todas as ações que forem realizadas durante a permanência dos estudantes no curso, tais como: informações sobre os estudantes por meio relatórios semanais com aspectos gerais sobre a estadia, aproveitamento do curso conforme seu desenvolvimento, liberação da verba auxílio, sinalização e resolução de eventuais ocorrências, relatórios de desempenho dos monitores, entregas de notas fiscais e faturas e relatórios para pagamentos dos serviços de intercâmbio e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado por este termo.

5.14.1.3. Atividades de Pós-Embarque: são consideradas atividades de pós-embarque todas as ações que forem realizadas após o retorno dos estudantes ao Brasil, tais como: entrega de relatórios de desempenho dos monitores, dos relatórios com a sistematização do desempenho dos estudantes e dos documentos para finalização dos pagamentos, e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado por este termo.

5.15. Cronograma para a execução dos serviços e documentos comprobatórios.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.15.1. A contratada deverá observar o cronograma para a execução dos serviços disposto no **Anexo I – Cronograma de execução** deste termo.

5.15.2. O cronograma de execução dos serviços – **Anexo I** deste Termo, poderá ser alterado, a critério do CEETEPS, oportunidade em que a contratada será avisada previamente.

5.15.3. Eventuais ocorrências por motivo de força maior ou caso fortuito que impactem na execução do cronograma deverão ser comunicadas ao CEETEPS para a revisão dos prazos e apresentação dos documentos comprobatórios.

5.16. Atendimento e demais formas de comunicação

5.16.1. A contratada ficará responsável pelo atendimento a todos os estudantes do Intercâmbio Cultural 2023 e seus familiares, bem como aos gestores e fiscais designados pelo CEETEPS, de acordo com o estabelecido neste termo.

5.16.1.1. Tipos de atendimentos. Os atendimentos referem-se ao suporte para os alunos e monitores e para os esclarecimentos de dúvidas até o encerramento do intercâmbio, de forma que a contratada deverá disponibilizar:

- a) Número telefônico: para o contato durante as atividades de pré-embarque, embarque e pós-embarque, cujo atendimento deverá ocorrer em horário comercial do Brasil;
- b) Aplicativo: contato por meio de WhatsApp com atendimento 24h;
- c) Correspondência eletrônica: endereço de e-mail para resposta de dúvidas simples em 24h e dúvidas mais complexas no prazo de 48h.

5.16.1.2. Plataforma *online* para rotinas administrativas. A contratada deverá oferecer aos gestores/fiscais de contrato, estudantes e monitores do Intercâmbio Cultural 2023, uma ferramenta *online* para a comunicação, que deverá conter os seguintes recursos:

- a) área do estudante e do monitor;
- b) acesso protegido com senha individual;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- c) repositório para documentos (documentos e formulários necessários para emissão do visto – quando necessário; documentos referentes ao intercâmbio – cartas da escola, carta de *transfer*, comprovante de agendamento de entrevista para o visto, e-ticket, cópia da apólice de seguro, exemplo de autorização para menores, entre outros);
- d) área específica para comunicação (dúvidas) com a agência, dispensando trocas de e-mails;
- e) acesso específico e irrestrito à ferramenta on-line pelo gestor/fiscal do contrato, bem como aos documentos dos estudantes e monitores.

5.16.1.3. Atendimento à Assessoria de Relações Internacionais – ARInter do CEETEPS. Todos os pedidos da **ARInter** e dos gestores e fiscais à contratada e vice-versa deverão ser realizados por correspondência eletrônica com domínio institucional e deverão ser respondidos pela contratada em 24 horas.

5.17. Reuniões pré-embarque

5.15.1. O formato das reuniões de pré-embarque será definido pelo CEETEPS e, preferencialmente, serão feitas de forma presencial na Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, - Santa Ifigênia – SP/SP ou em outro local a ser definido pelo CEETEPS. Excepcionalmente será realizada em formato *online* a critério do CEETEPS, a qual deverá ser acompanhada pelos gestores e/ou fiscais designados.

6. MODALIDADE DOS CURSOS

6.1. INGLATERRA

6.1.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

6.1.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **211 (duzentos e onze) participantes** entre 201 (duzentos e um) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 10 (dez) monitores.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.1.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar o mínimo (03) opções de escolas de idiomas por destinos, em, no mínimo, 08 (oito) cidades cosmopolitas e/ou regiões metropolitanas diferentes da Inglaterra, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 6.1.1.4 deste termo. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

6.1.1.3. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

6.1.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

6.1.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

6.1.1.4. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo Conselho Britânico (*British Council*);
- b) Ser membro do "*EnglishUK*";
- c) Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- d) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- e) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- f) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- g) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

h) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

6.1.1.5. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

a) 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.

b) 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.

c) 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.

d) 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

6.1.1.5.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

6.1.1.5.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.1.1.6. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

6.1.1.7. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste de entrada e saída para o estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

6.1.1.7.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato *xls* ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

6.1.1.8. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

6.1.1.8.1 Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

6.1.1.9. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visitas de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às escolas de idiomas que os estudantes do CEETEPS estarão/serão matriculados para observação de aulas, bem como, vistorias às acomodações oferecidas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.1.1.9.1. As visitas de avaliação e supervisão técnica terão duração de 12 (doze) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de avaliação e supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

6.1.1.9.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 6.1.1.9.1.

6.2. ESTADOS UNIDOS

6.2.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

6.2.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **63 (sessenta e três) participantes** entre 60 (sessenta) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 03 (três) monitores.

6.2.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar 03 (três) opções de escolas de idiomas nas cidades de Boston, Nova York, Chicago e San Diego. Cada oferta de escolas nessas cidades, deverá ter, no mínimo, uma opção dentro de um Campus universitário ou College, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 6.2.1.4 deste termo.

6.2.1.2.1. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

6.2.1.3. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.2.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

6.2.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

6.2.1.4. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo Sistema de Informações de Visitantes e Estudantes de Intercâmbio (*Student and Exchange Visitor Information System - SEVIS*) e pelo Programa de Visitantes e Estudantes de Intercâmbio (*Student and Exchange Visitor Program - SEVP*), responsáveis pela emissão do formulário I-20 para fins acadêmicos (visto F1);
- b) Ser certificada por um desses organismos: *Accrediting Council for Continuing Education and Training, Commission on English Language Program Accreditation (CEA), EnglishUSA, National Association of State Administrators and Supervisors of Private Schools*;
- c) Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- d) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- e) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- f) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- g) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- h) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

6.2.1.5. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a) 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.

b) 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.

c) 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.

d) 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

6.2.1.5.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

6.2.1.5.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

6.2.1.6. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

6.2.1.7. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.2.1.7.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

6.2.1.8. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

6.2.1.8.1. Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

6.2.1.9. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

6.2.1.9.1. As visitas durarão 08 (oito) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

6.2.1.9.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 6.2.1.9.1.

6.3. IRLANDA

6.3.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.3.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **43 (quarenta e três) participantes** entre 41 (quarenta e um) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 02 (dois) monitores.

6.3.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar, no mínimo 03 (três) opções de escolas de idiomas na cidade de Dublin, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 6.3.1.4 deste termo. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

6.3.1.3. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

6.3.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

6.3.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

6.3.1.4. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo *Advisory Council for English Language Schools (ACELS)*;
- b) Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- c) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- d) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- e) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- f) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- g) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

6.3.1.5. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a) 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.
- b) 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.
- c) 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.
- d) 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

6.3.1.5.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

6.3.1.5.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.3.1.6. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

6.3.1.7. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

6.3.1.7.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

6.3.1.8. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

6.3.1.8.1 Essa certificação deve ser oferecida “*in loco*” e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

6.3.1.9. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão “*in loco*”. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.3.1.9.1. As visitas durarão 03 (três) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

6.3.1.9.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 6.3.1.9.1.

6.4. ARGENTINA

6.4.1. Curso Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

6.4.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **33 (trinta e três) participantes** entre 31 (trinta e um) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 02 (dois) monitores.

6.4.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar no mínimo a opção de 03 (três) escolas na cidade de Buenos Aires, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 6.4.1.4 deste termo. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

6.4.1.3. Tipo de curso. Espanhol geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

6.4.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.4.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

6.4.1.4. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua espanhola como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo Instituto Cervantes ou ser membro IALC (*International Association of Language Centers*) ou possuir prêmio que ateste a qualidade da instituição;
- b) Estar localizada em região de fácil acesso ao transporte público e que ofereça acomodações com acesso igualmente facilitado;
- c) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- d) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- e) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- f) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- g) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

6.4.1.5. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a) 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.
- b) 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.
- c) 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

d) 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

6.4.1.5.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

6.4.1.5.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

6.4.1.6. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

6.4.1.7. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

6.4.1.7.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.4.1.8. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

6.4.1.8.1 Essa certificação deve ser oferecida “*in loco*” e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

6.4.1.9. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão “*in loco*”. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

6.4.1.9.1. As visitas durarão 03 (três) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros. É importante ressaltar que o tempo de deslocamento entre as cidades não será considerado nesse período.

6.4.1.9.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 6.4.1.9.1.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como requisitos para a contratação, as proponentes da disputa deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1. Qualificação Técnica.

7.1.1.1 Cadastro. Apresentação do registro ou inscrição da pessoa jurídica no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, conforme Portaria MTur Nº 37 DE 11/11/2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

7.1.1.2. Qualificação Técnica Operacional. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a **50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação**, que corresponde à comprovação da prestação de serviços de programa de intercâmbio cultural a **175 pessoas**. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

7.1.2. Garantia contratual.

7.1.2.1. O ajuste deverá exigir, previamente à sua celebração, garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, com vistas a resguardar a execução dos serviços.

7.1.3. Subcontratação.

7.1.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste termo.

7.1.4. Empreitada por preço global.

7.1.4.1. A regime de contratação se dará por empreitada por preço global, cujo pagamento observará as regras dispostas neste termo perante a execução dos serviços, conforme cronograma.

7.1.5. Inviabilidade de consórcio.

7.1.5.1. Não se permitirá a participação de empresas consorciadas para a competição acerca do objeto em apreço.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

8. PRAZOS DO INTERCÂMBIO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Duração do intercâmbio

8.1.1. A duração do intercâmbio referente aos cursos de língua estrangeira será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do embarque do país de origem.

8.2. Prazo de execução dos serviços

8.2.1. A execução do objeto compreenderá o período de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8.3. Vigência contratual

8.3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão verificados e quitados conforme disposições contratuais e indicações deste termo, observando as normas legais e infralegais cabíveis.

9.2. Os pagamentos à contratada serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/ fatura para pagamento, cuja emissão será autorizada pelo CEETEPS desde que sejam cumpridos os seguintes procedimentos:

9.2.1. Primeira Parcela. Pagamento de **60% do valor total**, referente à entrega dos serviços de embarque por grupo embarcado, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória dos serviços de embarque, comprovantes de reservas de passagens aéreas, das acomodações em casa de família, matrículas nos cursos de idiomas, traslados, ajuda de custo, seguros saúde, e a apresentação de fatura/nota fiscal.

9.2.2. Segunda Parcela. Pagamento de **40% do valor total**, referente à entrega dos serviços de pós-embarque, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória do pós-embarque como: comprovantes de reservas de passagens aéreas e demais custos, desde que detalhados e acompanhados de relatórios do desempenho dos estudantes nos cursos e de entrega de certificação.

9.3. A documentação necessária para a realização dos pagamentos, bem como eventuais documentos requisitados, deverão ser entregues ao gestor ou fiscal do contrato, no período de segunda a sexta-feira, em dia e horário de expediente da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, ou por meio de correspondência eletrônica institucional, a critério do CEETEPS.

9.3.1. O CEETEPS analisará a documentação apresentada pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis podendo exigir ajustes e/ou complementação de documentos.

9.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada após a análise e aprovação dos documentos apresentados para o pagamento, oportunidade em que o CEETEPS exigirá a emissão desse documento.

9.3.3. O atraso da contratada na apresentação dos documentos e na emissão correta da nota fiscal/fatura ou na correção de dados ensejará a contagem de novo prazo para o CEETEPS realizar o pagamento, nos termos do contrato.

9.4. A contratada deverá atender todas as exigências e diretrizes do CEETEPS, bem como, pedidos de correções, quando necessários, para a quitação dos pagamentos.

9.5. A emissão da nota fiscal/fatura não será autorizada pelo CEETEPS caso a contratada descumpra as exigências deste Termo e do contrato firmado, devendo se atentar às requisições de correção e/ou apresentação de documentos.

9.6. Os pagamentos observarão ainda a devida execução dos serviços indicadas em cronograma.

9.7. A contratada deverá possuir conta bancária em instituição financeira determinada pelo Estado de São Paulo para o recebimento dos pagamentos pertinentes.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

10.1.O CEETEPS efetuará a reserva da totalidade dos recursos financeiros referentes ao exercício vigente, nos termos da lei.

10.2. Para os valores que onerarão os próximos exercícios, quando for o caso, a reserva será efetuada sempre no início de cada ano, após publicação dos respectivos Decretos de Execução Orçamentária.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação dar-se-á de acordo com as regras pactuadas observando as exigências deste termo, bem como, as normas legais e infralegais aplicáveis.

11.2. No acompanhamento dos serviços, sem prejuízo de outras determinações legais e infralegais aplicáveis, por meio os agentes públicos designados, dentro de suas específicas funções, o CEETEPS:

- a) exigirá o cumprimento do contrato e pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as legislações envolvidas à execução dos serviços;
- b) gerenciará, acompanhará e atestará a execução dos serviços mediante a realização de reuniões, acompanhamento de e-mails e entrega de documentos comprobatórios, dentre outros;
- c) rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar à contratada o saneamento das falhas detectadas, cujas ações inerentes correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao CEETEPS;
- d) verificará a qualidade dos serviços prestados;
- e) acompanhará a execução dos serviços e exigirá melhorias caso sejam necessárias;
- f) comunicará as irregularidades encontradas e solicitará as providências devidas para correção, bem como o resultado dessas medidas;
- g) estabelecerá diretrizes, prestará e receberá informações sobre a execução do contrato;
- h) emitirá atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- i) sugerirá, quando for o caso e nos termos da lei, a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações.
- j) receberá os relatórios e fará os trâmites necessários para os pagamentos;
- k) solicitará eventuais correções, esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários para a comprovação da execução dos serviços;
- l) realizar relatório da visita técnica e o controle das faturas/notas fiscais;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

m) apresentar relatório final para ampla divulgação dos resultados alcançados com o desempenho dos estudantes e monitores.

12. OBRIGAÇÕES EM COMUM

12.1. Sem prejuízo de outras determinações legais e infralegais aplicáveis, são incumbências do CEETEPS e da contratada:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e do atendimento cortês aos participantes do intercâmbio;
- b) Manter o diálogo transparente e fluido entre as partes para alinhamento de demandas, eventuais ajustes e demais necessidades que houver;
- c) Prestar as informações necessárias para a devida execução dos serviços;
- d) Cumprir com os deveres e obrigações que regem este Termo de Referência e as normas legais e infralegais aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, para a execução dos serviços, de acordo com o objeto pactuado;
- c) desenvolver os serviços contratados observando o cronograma indicado e aprovado pelo contratante;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, caso tenha sido notificada para adotar procedimentos que evitem a sua divulgação;
- f) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- g) apresentar nas datas exigidas os relatórios indicados neste termo;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato firmado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- i) recolher os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato firmado, não transferindo ao contratante, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato;
- j) disponibilizar ao contratante os materiais e demais documentos do treinamento oferecido aos monitores;
- k) sugerir ao CEETEPS, em tempo hábil, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos trabalhos;
- l) apresentar ao contratante, relatórios e demais outros documentos de acordo com as indicações deste Termo e do contrato firmado;
- m) garantir a satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, cujo custo ficará à sua expensa.
- n) indicar um ou mais prepostos para o acompanhamento dos serviços que manterá o contato com o gestor e fiscal do ajuste designados pelo CEETEPS;
- o) adotar todas as medidas de proteção de dados coibindo seu uso para finalidade distinta da prevista neste termo, observando, ainda as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- p) informar expressamente e de imediato, ao CEETEPS, eventuais falhas ocorridas durante a execução dos serviços, inclusive, que possam prejudicar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos, considerando, ainda, eventual inoperância da plataforma de atendimento online ou qualquer outro problema correlato;
- q) comprovar e manter todas as condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação técnica exigidas para a contratação.
- r) Informar ao CEETEPS os dados dos responsáveis para o apoio operacional *in loco*;
- s) cumprir as regras indicadas neste Termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante se responsabiliza por:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela equipe da contratada, durante a vigência do contrato;
- b) Designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, que efetuarão as anotações em registro próprio das falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Solicitar da contratada e de seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Efetuar o pagamento de fatura/nota fiscal da contratada dentro dos prazos e das exigências estabelecidos contratualmente e por esse termo, observando o cumprimento, pela contratada, que a contratada cumpra as exigências e os prazos para os pagamentos.

15. CANCELAMENTO, DESISTÊNCIAS E ALTERAÇÕES NOS EMBARQUES

15.1. Desistência de participantes com antecedência de 30 dias corridos antes do embarque. Nos casos de desistência de participantes com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o embarque, o CEETEPS não terá quaisquer ônus, ficando por conta da contratada todas as despesas para substituição de participante ou cancelamento de reserva.

15.1.1. Havendo desistência a partir dos 29 (vinte e nove) dias corridos, incluindo o caso de no-show (não comparecimento do participante na data do embarque), contados da data do embarque, o CEETEPS pagará à contratada o valor correspondente à 40% do total da quantia do participante.

15.1.2. A contratada deverá proceder à substituição em caso de visto negado, considerando a ordem classificatória dos participantes, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data de embarque e se responsabilizar por quaisquer custos inerentes, inclusive, na impossibilidade de substituição do participante.

15.2. Formalização da desistência. Todas as informações acerca de desistências e/ou substituição de participantes deverão ser comunicadas expressamente e de imediato ao CEETEPS.

16. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

16.1. A Contratada deverá estar apta a atender, durante toda a execução dos serviços – etapas de PRÉ-EMBARQUE – EMBARQUE – DESEMBARQUE, os participantes com deficiências, de forma a lhes garantir todos os direitos legais, tais como, transporte adaptado, escolas e

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

acomodações acessíveis com rampas, sanitários adaptados, corrimões, bem como, com ferramentas e recursos humanos que possibilitem a comunicação das pessoas com deficiências, conforme o caso, observando as necessidades singulares de cada participante, de maneira que todos possam usufruir dos serviços de intercâmbio, sem qualquer prejuízo, que abrangem, inclusive, a utilização devida das escolas, acomodações, atividades extracurriculares, dentre outros.

16.2. Especificamente para os participantes surdos do intercâmbio a contratada deverá providenciar intérprete que tenha proficiência na língua oficial do país destino e na correspondente linguagem de libras.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
ATIVIDADE	SERVIÇO	PRAZO
Pré-Embarque	Apresentação plano de execução dos serviços com os itens deste termo, contendo a opção das escolas para a realização do intercâmbio	A partir de 10 dias após a assinatura do Contrato
	Aprovação das opções de escolas pelo Ceeteps	A partir de 2 dias do recebimento das opções
	Plano de distribuição dos grupos nas escolas	15 dias a partir do recebimento da lista com os nomes dos estudantes classificados
	Seleção dos monitores	A partir de 20 dias da assinatura do Contrato
	Apresentação da reserva e contratação de todos os serviços necessários (passagem aérea, escola, acomodação, seguro saúde, etc.).	Mínimo de 30 dias da data do embarque
	Agendamento, organização e realização de reuniões de pré-embarque e demais reuniões.	No mínimo 30 dias antes das datas de embarque
	Contato com os estudantes com informativos e coleta de dados (análise de perfil e documentação).	A partir de 01 dia da entrega da lista com os nomes dos estudantes classificados
	Apresentação ao Ceeteps do plano de transporte aéreo (voos de ida e volta) para aprovação	A partir de 15 dias a partir da entrega da lista com os nomes dos estudantes classificados
	Treinamento dos Monitores	No mínimo 30 dias antes das datas de embarque
	Apresentação de roteiro e plano de visita e supervisão in loco	A partir de 10 dias após a assinatura do contrato
	Disponibilização de acesso à plataforma de atendimento on-line aos estudantes	A partir de 15 dias do recebimento da lista com o nome dos estudantes classificados
	Disponibilização dos documentos para a realização do intercâmbio na plataforma on-line	A partir de 30 dias da data do embarque
	Embarque	Entrega de documentos de viagem e materiais de identificação (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem).
Apoio no embarque aos estudantes no aeroporto		Na data de embarque

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

	Liberação da ajuda de custo.	25% por semana de realização do Intercâmbio
	Entrega dos chips aos estudantes e monitores	A contratada verificará qual o melhor momento se no embarque ou desembarque dos estudantes
	Entrega dos cartões de ajuda de custo	Na data de embarque
	Atender eventuais solicitações por parte dos estudantes, monitores do CEETEPS.	Durante a realização do intercâmbio
Pós-Embarque	Reunião de "Feedback" junto à Assessoria de Relações Internacionais sobre o Intercâmbio	A partir de 05 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Entrega das planilhas com a sistematização dos testes (entrada e saída).	A partir de 15 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatórios de desempenho dos monitores.	A partir de 10 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Envio à Assessoria de Relações Internacionais, do CEETEPS dos relatórios enviados pelos monitores do desempenho semanal.	A partir de 05 dias a partir do desembarque de cada um dos grupos
	Relatórios com aspectos gerais sobre a acomodação, aproveitamento do curso, aprovação do estudante, etc.	A partir de 20 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatório com frequência dos estudantes.	A partir de 15 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatórios finais sobre o desempenho dos Monitores.	Após o desembarque de todos os grupos
	Certificação dos estudantes "in loco"	No último dia de curso de cada um dos grupos de estudantes
Entrega dos documentos para o pagamento das parcelas e relatórios sobre os pagamentos efetuados	A partir de 10 dias do embarque de cada um dos grupos e de acordo com o item 8	

Elaborado por:

MARTA IGLESIS FARRERO
Assessora de Relações Internacionais

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___

PROCESSO N.º 136.00009674/2023-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL

1. Quadro com preços totais para cada curso/destino:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT. VAGAS	PREÇO TOTAL POR CURSO/DESTINO
Curso 1 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Inglaterra	VAGAS	211 (201 estudantes e 10 monitores)	
Curso 2 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Estados Unidos .	VAGAS	63 (60 estudantes e 03 monitores)	
Curso 3 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, nos Irlanda .	VAGAS	43 (41 estudantes e 02 monitores)	
Curso 4 - Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Argentina .	VAGAS	33 (31 estudantes e 02 monitores)	

2. Quadro com preços unitários:

QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
DESCRIÇÃO	INGLATERRA	ESTADOS UNIDOS	IRLANDA	ARGENTINA
Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg				
Curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Irlanda, Estados Unidos e Argentina (inglês/espanhol) com atividades				

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Extracurriculares + 01 visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica.				
Acomodação e alimentação em casa de família				
Seguro -viagem e saúde				
Traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto);				
Transporte Público durante o período do intercâmbio				
Cartão com crédito de valor de ajuda de custo				
Chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10GB				
Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem)				
Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais custos correlatos)				
Documentação e Burocracia - Taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto.				
Logística e Apoio operacional "in loco"				
TOTAL				
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

3. Outras condições:

- 3.1. A Cotação de preços deverá observar todas as regras disposta no Termo de Referência.
- 3.2. O total indicado em cada destino do quadro de preços unitários deverá corresponder ao mesmo valor apresentado no quadro de preços totais, levando em conta os respectivos destinos.
- 3.3. Os preços ofertados deverão considerar todas as regras deste termo, em especial, o número de participantes para cada destino, que compreende estudantes e monitores.
- 3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___,
Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___,
Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO **CEETEPS** n.º **136.00000411/2023-82**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º **XX/20XX**

CONTRATO n.º **XX/20XX**

CÓDIGO ÚNICO: _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS** E _____, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora **LAURA M. J. LAGANÁ**, RG n.º 7.715.675-4e CPF n.º 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da ordem para início que será enviada à CONTRATADA, que, deverá observar todas as regras descritas no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução do objeto compreenderá o período de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização para o início dos serviços.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

A duração do intercâmbio referente aos cursos de língua estrangeira **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do embarque do país de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- XIII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVII – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVIII - planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- XIX - disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, para a execução dos serviços, de acordo com o objeto pactuado;
- XX - desenvolver os serviços contratados observando o cronograma indicado e aprovado pelo contratante;
- XXI - responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;
- XXII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, caso tenha sido notificada para adotar procedimentos que evitem a sua divulgação;
- XXIII - prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- XXIX - apresentar nas datas exigidas os relatórios indicados no Termo de Referência;
- XXX - responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato firmado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoixarifado

XXXI - recolher os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato firmado, não transferindo ao contratante, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato;

XXXII - disponibilizar ao contratante os materiais e demais documentos do treinamento oferecido aos monitores;

XXXIII - sugerir ao CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos trabalhos;

XXXIV - apresentar ao contratante, relatórios e demais outros documentos de acordo com as indicações no Termo de Referência e do contrato firmado;

XXXV - garantir a satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, cujo custo ficará à sua expensa.

XXXVI - indicar um ou mais prepostos para o acompanhamento dos serviços que manterá o contato com o gestor e fiscal do ajuste designados pelo CONTRATANTE;

XXXVII - adotar todas as medidas de proteção de dados coibindo seu uso para finalidade distinta da prevista neste termo, observando, ainda as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XXXVIII - informar expressamente e de imediato, ao CONTRATANTE, eventuais falhas ocorridas durante a execução dos serviços, inclusive, que possam prejudicar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos, considerando, ainda, eventual inoperância da plataforma de atendimento online ou qualquer outro problema correlato;

XXXIX - Informar ao CONTRATANTE os dados dos responsáveis para o apoio operacional in loco;

XL - cumprir as regras indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

VII - prestar as informações que venham a ser solicitadas pela equipe da contratada, durante a vigência do contrato;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

VIII - designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, que efetuarão as anotações em registro próprio das falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IX - solicitar da contratada e de seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

X - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

XI - efetuar o pagamento de fatura/nota fiscal da contratada dentro dos prazos e das exigências estabelecidos contratualmente e por esse termo, observando o cumprimento, pela contratada, que a contratada cumpra as exigências e os prazos para os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

Sem prejuízo de outras determinações legais e infralegais aplicáveis, são incumbências do CONTRATANTE e da CONTRATADA:

- I - Zelar pela qualidade dos serviços prestados e do atendimento cortês aos participantes do intercâmbio;
- II - Manter o diálogo transparente e fluido entre as partes para alinhamento de demandas, eventuais ajustes e demais necessidades que houver;
- III - Prestar as informações necessárias para a devida execução dos serviços;
- IV - Cumprir com os deveres e obrigações que regem o Termo de Referência e as normas legais e infralegais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A gestão e a fiscalização da contratação dar-se-á de acordo com as regras pactuadas observando as exigências deste termo, bem como, as normas legais e infralegais aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO

No acompanhamento dos serviços, sem prejuízo de outras determinações legais e infralegais aplicáveis, por meio os agentes públicos designados, dentro de suas específicas funções, o CONTRATANTE:

- I - exigirá o cumprimento do contrato e pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as legislações envolvidas à execução dos serviços;
- II - gerenciará, acompanhará e atestará a execução dos serviços mediante a realização de reuniões, acompanhamento de e-mails e entrega de documentos comprobatórios, dentre outros;
- III - rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar à contratada o saneamento das falhas detectadas, cujas ações inerentes correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- IV - verificará a qualidade dos serviços prestados;
- V - acompanhará a execução dos serviços e exigirá melhorias caso sejam necessárias;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- VI - comunicará as irregularidades encontradas e solicitará as providências devidas para correção, bem como o resultado dessas medidas;
- VII - estabelecerá diretrizes, prestará e receberá informações sobre a execução do contrato;
- VIII - emitirá atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- IX - sugerirá, quando for o caso e nos termos da lei, a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações.
- X - receberá os relatórios e fará os trâmites necessários para os pagamentos;
- XI - solicitará eventuais correções, esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários para a comprovação da execução dos serviços;
- XII - realizar relatório da visita técnica e o controle das faturas/notas fiscais;
- XIII - apresentar relatório final para ampla divulgação dos resultados alcançados com o desempenho dos estudantes e monitores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços são fixos e irremovíveis, sendo risco da contratada a variação cambial.

CLAUSULA NONA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos à contratada serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/ fatura para pagamento, cuja emissão será autorizada pelo CONTRATANTE desde que sejam cumpridos os seguintes procedimentos:

- **Primeira Parcela. Pagamento de 60% do valor total, referente à entrega dos serviços de embarque por grupo embarcado, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória dos serviços de embarque, comprovantes de reservas de passagens aéreas, das acomodações em casa de família, matrículas nos cursos de idiomas, traslados, ajuda de custo, seguros saúde, e a apresentação de fatura/nota fiscal.**
- **Segunda Parcela. Pagamento de 40% do valor total, referente à entrega dos serviços de pós-embarque, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória do pós-embarque como: comprovantes de reservas de passagens aéreas e demais custos, desde que detalhados e acompanhados de relatórios do desempenho dos estudantes nos cursos e de entrega de certificação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A documentação necessária para a realização dos pagamentos, bem como eventuais documentos requisitados, deverão ser entregues ao gestor ou fiscal do contrato, no período de segunda a sexta-feira,

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

em dia e horário de expediente da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, ou por meio de correspondência eletrônica institucional, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE analisará a documentação apresentada pela CONTRATADA no prazo **de 02 (dois) dias uteis** podendo exigir ajustes e/ou complementação de documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada após a análise e aprovação dos documentos apresentados para o pagamento, oportunidade em que o CONTRATANTE exigirá a emissão desse documento.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso da contratada na apresentação dos documentos e na emissão correta da nota fiscal/fatura ou na correção de dados ensejará a contagem de novo prazo para o CONTRATANTE realizar o pagamento, nos termos do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá atender todas as exigências e diretrizes do CONTRATANTE, bem como, pedidos de correções, quando necessários, para a quitação dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO

A emissão da nota fiscal/fatura não será autorizada pelo CONTRATANTE caso a contratada descumpra as exigências descritas no Termo de Referência e do contrato firmado, devendo se atentar às requisições de correção e/ou apresentação de documentos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os pagamentos observarão ainda a devida execução dos serviços indicadas em cronograma.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO DEZ

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO ONZE

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO DOZE

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoixarifado

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA no valor de R\$ _____, sob a modalidade de _____, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
"PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____